



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024 – SECTI

COOPERANTES: Constituem as Partes cooperantes deste instrumento de parceria:

I - **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, CEP: 74.083-010, ora representada por seu titular, Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, portador do RG nº 4603678, órgão expedidor DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 330.857.158-78, residente e domiciliado em Goiânia, capital de Goiás.

II - **EVEREST DIGITAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.050.332/0001-01, com endereço na Avenida Fued José Sebba, nº 700, Setor Jardim Goiás, CEP: 74.805-100, Goiânia-GO - Fone: (62) 3412-0222, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **GLEYSSON KLYNGER DE MOURA ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 7648767, órgão expedidor SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 028.489.856-23, residente e domiciliado em Goiânia, capital de Goiás.

III - **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.461.647/0001-95, com endereço na Avenida Fued José Sebba, nº 700, Setor Jardim Goiás, CEP: 74.805-100, Goiânia-GO - Fone: (62) 3412-0201, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4069575, órgão expedidor DGPC-GO, inscrito no CPF sob nº 000.471.861-51, residente e domiciliado em Goiânia, capital de Goiás.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas e em conformidade com o plano de trabalho (62712060)aprovado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica, encontra-se em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como de acordo com o Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta cooperação técnica, a implantação e implementação do Programa de Estágio nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) por meio de parceria entre a Soluti e Everest Digital e a Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio da disponibilização de vagas de estágio supervisionado e remunerado para estudantes das EFGs localizadas nos municípios de Aparecida de Goiânia e Goiânia, com matrícula ativa em cursos nas categorias Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio, nas modalidades presencial, online e EaD, dos eixos tecnológicos de Informação e Comunicação e Gestão e Negócios, bem como atividades de residência¹ em tecnologia da informação, sendo estas atividades disponíveis também para estudantes das EFGs com matrículas ativas em cursos de qualificação e capacitação, de acordo com os seguintes objetivos específicos:

- a) consolidar a política de estágio não obrigatório nas EFGs;
- b) proporcionar aos estudantes a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante sua formação estudantil;
- c) desenvolver habilidades técnicas e comportamentais relevantes para formação cidadã, bem como para a área específica de atuação profissional;
- d) integrar os estudantes ao ambiente corporativo, promovendo uma compreensão mais ampla do funcionamento organizacional das empresas;
- e) estimular a autonomia e a capacidade de resolução de problemas por meio de desafios práticos no contexto profissional;
- f) facilitar o desenvolvimento de redes de contatos e relacionamentos profissionais;
- g) proporcionar feedback contínuo aos estudantes, contribuindo para seu crescimento e aprimoramento ao longo do estágio;
- h) contribuir para a identificação de vocações e interesses profissionais, auxiliando na tomada de decisões quanto ao primeiro emprego e contribuindo para seu crescimento e aprimoramento enquanto cidadão produtivo;
- i) favorecer, no período de formação, à reflexão sobre as dificuldades, limites e desafios, permitindo uma postura realista frente à sua contribuição ao desempenho profissional;
- j) estimular a criação de cooperação com as empresas, colaborando para melhorar a adequação da teoria e prática;

k) fomentar a troca de conhecimento entre estudantes e profissionais experientes, promovendo um ambiente de aprendizado mútuo.

Ao considerar esses objetivos, a implementação do Programa de Estágio das EFGs supervisionado e não obrigatório visa preparar os estudantes para a transição eficaz do ambiente de formação escolar para o profissional, contribuindo para o desenvolvimento de profissionais qualificados e preparados para os desafios do mercado de trabalho.

[1] Atividades de residência: visitas técnicas, disponibilizar profissionais para ministrar palestras sobre carreira ou temas técnicos na área de TI, mentoria nos bootcamps e/ou hackathons, quando possível, dentre outras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. A EVEREST e SOLUTI se responsabilizam por:

- I - Ofertarem instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II - Indicarem funcionários de seus quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no programa de estágio das EFGs, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes simultaneamente;
- III - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas à SECTI, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IV - Manterem à disposição da SECTI os documentos que comprovem a relação de estágio;
- V - Enviarem às EFGs, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VI - Repassarem diretamente ao estagiário a bolsa estágio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) + auxílio transporte;
- VII - Assegurar aos estudantes, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, no qual deverá ser remunerado;
- VIII - Os dias de recesso concedidos ao estagiário serão realizado de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano;
- IX - Repassarem todas as demandas, informações e dados pertinentes relacionados aos estagiários ao Agente de Integração, denominado como Portal do Estágio, inscrito no CNPJ sob o nº 31.581.502/0001-87, no qual mantém contrato interno de prestação de serviços;
- X - Ofertarem a cobertura de despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas decorrentes de acidentes pessoais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma de reembolso e seguro de vida (morte acidental, invalidez permanente total/parcial por acidente), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ambos com cobertura durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, conforme previsto no art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/2008, sendo de responsabilidade do Agente de Integração, Portal do Estágio;
- XI - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

3.2. A SECTI (EFGs) se responsabiliza por:

- I - Avaliar as instalações da Cooperante em que será realizado o estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- II - Exigir do estudante a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses;
- III - Comunicar a Cooperante o início do período letivo, bem como as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- IV - Informar de imediato, qualquer alteração na situação escolar dos estudantes tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão ou transferência de instituição de ensino;
- V - Consolidar a política de estágio não obrigatório para os estudantes das EFGs;
- VI - Providenciar transporte escolar, quando necessário, para os estudantes das EFGs realizar visitas técnicas;
- VII - Formalizar os Termos de Compromisso de Estágio com os estudantes selecionados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos partícipes e de acordo com o que preceitua o art. 184-A, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, integra o presente Termo de Cooperação Técnica, como nele transcrito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO

6.1. A gestão e fiscalização deste instrumento será realizada, respectivamente, por 01 (um) representante técnico da EVEREST, SOLUTI e da SECTI, ou por estruturas que porventura venham a substituí-las, conforme abaixo:

Gestor Titular

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

NOME: Patricia Gomes Fleuri Cunha	FUNÇÃO: Analista de Educação - Profissional do Magistério Pedagogo
ENDERECO: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º andar	
BAIRRO: Setor Central	CIDADE: Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3269-3106	E-MAIL: patricia.cunha@goias.gov.br

Gestor Substituto

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

NOME: Mychelly Ferreira Carlos Simões	FUNÇÃO: Gerente de Educação Profissional e Tecnológica
ENDERECO: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º andar	
BAIRRO: Setor Central	CIDADE: Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3269-3106	E-MAIL: mychelly.simoes@goias.gov.br

Fiscal

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

NOME: Wilson de Paula e Silva	FUNÇÃO: Contrato Temporário - Analista de Educação - Decreto nº 9.948 - SEDI
ENDERECO: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º andar	
BAIRRO: Setor Central	CIDADE: Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3269-3106	E-MAIL: wilson.pasilva@goias.gov.br

Gestor Titular

PELA EVEREST DIGITAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA:

NOME: Gleysson Klynger de Moura Araújo	FUNÇÃO: Diretor Executivo
ENDERECO: Avenida Fued José Sebba, nº 700	
BAIRRO: Jardim Goiás	CIDADE: Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3412-0222	E-MAIL: gleysson.araujo@everestdigital.com.br

Gestor Titular

PELA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A:

NOME: Vinicius Vieira de Sousa	FUNÇÃO: Presidente
ENDERECO: Avenida Fued José Sebba, nº 700	
BAIRRO: Jardim Goiás	CIDADE: Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3412-0201	E-MAIL: vinicius@solutinet.com.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão de serviços prestados pela Soluti e Everest Digital, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 30 (trinta) dias de antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA IMPESSOALIDADE

8.1. Em qualquer ação promocional do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, deverão ser obrigatoriamente consignados todos os participes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

9.1. Os recursos materiais e humanos necessários à execução das atividades resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, serão providenciados pelos PARTÍCIPES, dentro das suas possibilidades e conforme cada caso.

9.2. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, entretanto, o pagamento da bolsa, bem como outras despesas previstas no item 3.1 deste instrumento, serão de responsabilidade dos parceiros privados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás pela SECTI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACESSO DOS SERVIDORES

11.1. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 17.928/12.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por consentimento de ambas as partes cooperadas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação da proposta de alteração, através de termos aditivos específicos, salvo em relação ao seu objeto, com vigência a ser obrigatoriamente indicada nos termos aditivos criados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, bem como ser rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação expressa ao PARTCIPE denunciante, por escrito, e com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, sem qualquer prejuízo das ações e atividades em desenvolvimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento desta Cooperação serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307 de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144 de 24 de julho de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. A interpretação e aplicação dos termos deste ajuste serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Termo de Cooperação Técnica, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica de igual forma e teor.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

GLEYSSON KLYNGER DE MOURA ARAÚJO

Diretor Executivo da EVEREST

VINICIUS VIEIRA DE SOUSA

Presidente SOLUTI

Goiânia-GO, aos 25 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gleysson Klynger de Moura Araujo**, Usuário Externo, em 25/07/2024, às 19:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, Secretário (a) de Estado, em 26/07/2024, às 19:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**, Usuário Externo, em 26/07/2024, às 20:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62711272 e o código CRC BFA7E937.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 1º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO -
CEP 74015-908 - (62)3269-3128.

Referência: Processo nº 202414304000531

SEI 62711272



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PARCEIRO PÚBLICO

ÓRGÃO PROPONENTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	CNPJ: 21.652.711/0001-10
ENDERECO: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º andar	
BAIRRO: Setor Central	CIDADE: Goiânia/GO CEP: 74.015-908
E-MAIL: jose.frederico@goias.gov.br	TELEFONE: (62) 3269-3139
NOME DO RESPONSÁVEL: José Frederico Lyra Netto	CPF: 330.857.158-78

2. INFORMAÇÕES GERAIS DOS PARCEIROS PRIVADOS

ENTIDADE CONCEDENTE: Everest Digital Soluções em Tecnologia Ltda	CNPJ: 25.050.332/0001-01
ENDERECO: Avenida Fued José Sebba, nº 700	
BAIRRO: Jardim Goiás	CIDADE: Goiânia/GO CEP: 74805-100
E-MAIL: gleysson.araujo@everestdigital.com.br	TELEFONE: (62) 3412-0222
NOME DO RESPONSÁVEL: Gleysson Klynger de Moura Araújo	CPF: 028.489.856-23

ENTIDADE CONCEDENTE: Soluti Soluções em Negócios Inteligentes SA	CNPJ: 09.461.647/0001-95
ENDERECO: Avenida Fued José Sebba, nº 700	
BAIRRO: Jardim Goiás	CIDADE: Goiânia/GO CEP: 74805-100
E-MAIL: vinicio@solutinet.com.br	TELEFONE: (62) 3412-0201
NOME DO RESPONSÁVEL: Vinicius Vieira de Sousa	CPF: 000.471.861-51

3. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIROS PÚBLICOS

Gestor Titular

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:	
NOME: Patricia Gomes Fleuri Cunha	
FUNÇÃO: Analista de Educação - Profissional do Magistério Pedagogo	
ENDERECO: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º andar	
BAIRRO: Setor Central	CIDADE: Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3269-3143	EMAIL: patricia.cunha@goias.gov.br

Gestor Substituto

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:	
NOME: Mychelly Ferreira Carlos Simões	
FUNÇÃO: Gerente de Educação Profissional e Tecnológica	
ENDERECO: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º andar	
BAIRRO: Setor Central	CIDADE: Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3269-3106	EMAIL: mychelly.simoes@goias.gov.br

Fiscal

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:	
NOME: Wilson de Paula e Silva	
FUNÇÃO: Contrato Temporário - Analista de Educação - Decreto nº 9.948 - SEDI	
ENDERECO: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º andar	
BAIRRO: Setor Central	CIDADE: Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3269-3106	EMAIL: wilson.pasilva@goias.gov.br

4. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIROS PRIVADOS

Titular

PELA EVEREST DIGITAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA:	
NOME: Gleysson Klynger de Moura Araújo	
FUNÇÃO: Diretor Executivo	
ENDERECO: Avenida Fued José Sebba, nº 700	

BAIRRO: Jardim Goiás	CIDADE: Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3412-0222	EMAIL: gleysson.araujo@everestdigital.com.br
Titular	
PELA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A.:	
NOME: Vinicius Vieira de Sousa	
FUNÇÃO: Presidente	
ENDEREÇO: Avenida Fued José Sebba, nº 700	
BAIRRO: Jardim Goiás	CIDADE: Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3412-0201	EMAIL: vinicius@solutinet.com.br

5. SÍNTSE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

5.1. OBJETO DA PARCERIA:	5.2. VIGÊNCIA DA PARCERIA	
	INICIO	TÉRMINO
A implantação e implementação do Programa de Estágio nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).	Após outorga do termo de cooperação técnica	12 meses

A presente cooperação vigorará por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão de serviços prestados pela Everest Digital, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A implantação e implementação do Programa de Estágio nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) por meio de parceria entre a Soluti, Everest Digital e a Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio da disponibilização de vagas de estágio supervisionado e remunerado para estudantes das EFGs localizadas nos municípios de Aparecida de Goiânia e Goiânia, com matrícula ativa em cursos nas categorias Superior de Tecnologia e Técnico de Nível Médio, nas modalidades presencial, online e EaD, dos eixos tecnológicos de Informação e Comunicação e Gestão e Negócios, bem como atividades de residência¹ em tecnologia da informação, sendo estas atividades disponíveis também para estudantes das EFGs com matrículas ativas em cursos de qualificação e capacitação.

Neste sentido, a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes define no art. 1º que:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Os objetivos específicos do Programa são:

- a) consolidar a política de estágio não obrigatório nas EFGs;
- b) proporcionar aos estudantes a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante sua formação estudantil;
- c) desenvolver habilidades técnicas e comportamentais relevantes para formação cidadã, bem como para a área específica de atuação profissional;
- d) integrar os estudantes ao ambiente corporativo, promovendo uma compreensão mais ampla do funcionamento organizacional das empresas;
- e) estimular a autonomia e a capacidade de resolução de problemas por meio de desafios práticos no contexto profissional;
- f) facilitar o desenvolvimento de redes de contatos e relacionamentos profissionais;
- g) proporcionar feedback contínuo aos estudantes, contribuindo para seu crescimento e aprimoramento ao longo do estágio;
- h) contribuir para a identificação de vocações e interesses profissionais, auxiliando na tomada de decisões quanto ao primeiro emprego e contribuindo para o seu crescimento e aprimoramento enquanto cidadão produtivo;
- i) favorecer, no período de formação, à reflexão sobre as dificuldades, limites e desafios, permitindo uma postura realista frente à sua contribuição ao desempenho profissional;
- j) estimular a criação de cooperação com as empresas, colaborando para melhorar a adequação da teoria e prática;
- k) fomentar a troca de conhecimento entre estudantes e profissionais experientes, promovendo um ambiente de aprendizado mútuo.

Ao considerar esses objetivos, a implementação do Programa de Estágio das EFGs supervisionado e não obrigatório, visa preparar os estudantes para a transição eficaz do ambiente de formação escolar para o profissional, contribuindo para o desenvolvimento de profissionais qualificados e preparados para os desafios do mercado de trabalho.

[1] Atividades de residência: visitas técnicas, disponibilizar profissionais para ministrar palestras sobre carreira ou temas técnicos na área de TI, mentoria nos bootcamps e/ou hackathons, quando possível, dentre outras.

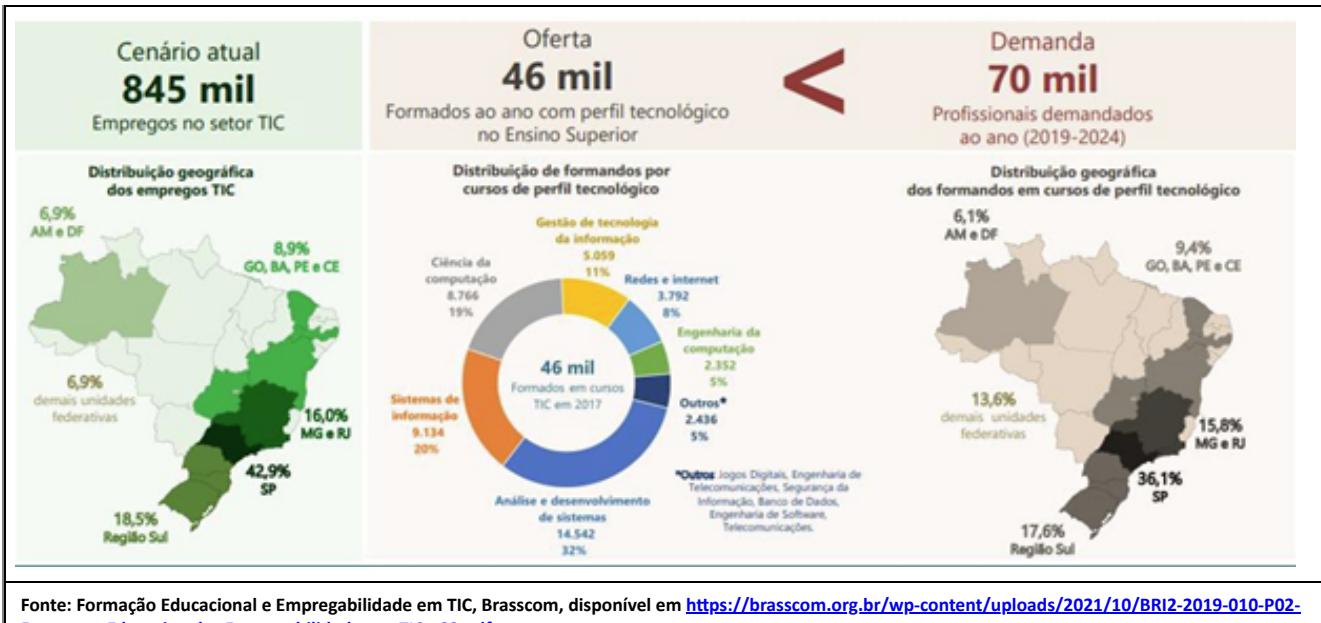
5.4. JUSTIFICATIVA E METAS A SEREM ATINGIDAS DE INTERESSE MÚTUO ENTRE OS COOPERANTES

A proposta das EFGs de Tecnologia é atender as demandas de formação de profissionais que dominem as tecnologias inovadoras e fomentar o desenvolvimento e a construção da articulação e interação entre as demandas da Indústria 4.0 e da Educação 4.0 e 5.0.

Assim, as EFGs de Tecnologia foram concebidas para a oferta de vagas em educação profissional e tecnológica nos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios e Informação e Comunicação, para reduzir o déficit de profissionais para atuação no setor de Tecnologia da Informação.

Segundo dados da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom), em 2019, seriam necessários 420 mil profissionais entre 2018-2024, sendo 70 mil profissionais ao ano até 2024, conforme Figura 1.

Figura 1 - Demanda de Empregos e Oferta de Profissionais de Perfil Tecnológico



Fonte: Formação Educacional e Empregabilidade em TIC, Brasscom, disponível em <https://brasscom.org.br/wp-content/uploads/2021/10/BRI2-2019-010-P02-Formacao-Educacional-e-Empregabilidade-em-TIC-v83.pdf>

Em Goiás, de 2018 a 2021, o número de jovens que abandonaram os estudos caiu de 77.879 para 35.696, representando uma queda de 54% na taxa de evasão após três anos. Acredita-se que a queda acentuada se deve aos investimentos na melhoria da infraestrutura, instalação de laboratórios em toda rede estadual, bem como no pagamento de bolsa estudantil para os estudantes e atividades de estágio que fortaleçam o ensino profissionalizante integrando a teoria à prática. Ainda, foram aprovadas políticas públicas que incentivam a permanência em sala de aula.

Nas Escolas do Futuro, também pertencentes à rede pública estadual de educação, foram observados que o índice de desistência é de 36,19% e o índice de evasão de 28,19%.

Nesse sentido, uma das estratégias de permanência e êxito dos estudantes, além da concessão de auxílio financeiro por meio de bolsa, será a implementação do Programa de Estágio nas EFGs.

O Programa de Estágio poderá sanar os seguintes desafios:

- I) Falta de Experiência Prática: Muitos estudantes enfrentam a falta de oportunidades práticas para aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula, o que pode dificultar a transição para o mercado de trabalho.
- m) Desalinhamento entre Educação e Mercado: Há uma necessidade de alinhar os currículos educacionais com as demandas do mercado de Informação e Comunicação e em referência a Gestão e Negócios, garantindo que os estudantes estejam preparados com as habilidades necessárias para as carreiras na área.
- n) Carência de Profissionais Qualificados em TI: A escassez de profissionais qualificados em Tecnologia da Informação é um desafio enfrentado pelas empresas, e o projeto visa contribuir para a formação de talentos locais que possam preencher essa lacuna.
- o) Limitações na Articulação entre Ensino Médio, Técnico e Superior de Tecnologia: A falta de uma integração efetiva entre o Ensino Médio, Técnico e Superior de Tecnologia pode resultar em uma formação desarticulada, sem a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, prejudicando a preparação dos estudantes para a vida profissional.
- p) Necessidade de Inovação na Educação Profissional: A demanda por profissionais inovadores em Informação e Comunicação e em referência a Gestão e Negócios, requer abordagens educacionais que vão além do convencional, promovendo a atualização constante e a capacidade de adaptação.

O Programa de Estágio está devidamente enquadrado com o PPA 2024-2027:

- Eixo: Goiás do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
- Objetivo Estratégico: Ambiente Atrativo
- Programa: 1054 - Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo
- Ação: 18832 - Bolsas de Estágio em Cursos de Tecnologia Concedidas

Portanto, o Programa proposto visa solucionar esses problemas ao oferecer oportunidades de estágio, alinhar a formação educacional com as demandas das áreas de Tecnologia da Informação e Gestão contribuindo para suprir a escassez de profissionais qualificados.

5.5 METODOLOGIA

O Programa de Estágio está dividido em dois tipos, o estágio remunerado e atividades de residência em TI, conforme detalhamento a seguir:

a) Estágio remunerado: serão disponibilizadas vagas de estágio por meio de processo seletivo com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O valor da bolsa estágio será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) + auxílio transporte, com carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h ou das 12h às 18h. O horário deverá ser escolhido pelos estudantes no momento do preenchimento do formulário. As áreas de atuação serão Governança Corporativa e áreas técnicas (2º ano) definidas como: Operações, Central de Atendimento, Facilites e Gestão de Serviços, e o conteúdo programático da Everest o Job Rotation, sendo 1º ano: competências básicas e 2º ano: competências técnicas.

O número de vagas previstas a serem disponibilizadas pelas empresas serão:

- Everest: 03 vagas (gradativamente);
- Soluti: 10 vagas (gradativamente).

No entanto, a depender da demanda e havendo a necessidade de ampliar ou reduzir o quantitativo de vagas, poderão os parceiros privados realizarem a devida adequação conforme necessidade.

b) Atividades de residência em TI: com início a partir do 2º semestre de 2024, onde serão realizadas visitas técnicas trimestrais, sendo 02 (dois) dias na semana de aproximadamente 20 (vinte) estudantes por vez, ministram palestras por profissionais da empresa parceira, participação da empresa parceira em workshops e oficinas e mentorias em bootcamps, hackathons e projetos integradores.

A metodologia de aplicabilidade do Programa de Estágio, seguirá as seguintes etapas para garantir sua efetividade:

a) Diagnóstico e mapeamento:

- realizar um diagnóstico das habilidades e conhecimentos dos estudantes participantes;
- mapear as necessidades e demandas do mercado de correspondentes aos eixos Informação e Comunicação, bem como, Gestão e Negócios.

b) Desenho curricular e articulação com parceiros:

- colaborar com parceiros estratégicos na elaboração e validação do currículo do curso;
- articular os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Educação Profissional Tecnológica (EPT), e Ensino Médio Integral (EMI).

c) Modelo de empregabilidade:

- elaborar um modelo de empregabilidade, incluindo ações como estágios e programas de inserção profissional;
- garantir que os estudantes tenham oportunidades de aplicar os conhecimentos adquiridos no curso.

d) Avaliação contínua e feedback:

- estabelecer mecanismos de avaliação contínua do programa;
- fornecer feedback regular aos estudantes, professores e demais envolvidos.

e) Melhoria contínua:

- analisar os resultados obtidos e realizar ajustes no programa para melhorias contínuas;
- identificar oportunidades de expansão e replicação do modelo em outras regiões.

A seleção e recrutamento dos estudantes será responsabilidade da Everest Digital, por meio de critérios próprios, esta metodologia visa garantir uma implementação eficaz do Programa de Estágio, alinhando-se aos objetivos propostos e proporcionando uma experiência prática e educacional de qualidade para os estudantes nas áreas de Tecnologia da Informação e Gestão.

5.6 RESULTADOS ESPERADOS

Formação Profissional Qualificada: espera-se que os estudantes participantes do Programa de Estágio Supervisionado não obrigatório e Residência em TI, adquiram uma formação profissional qualificada e alinhada com as demandas atuais e futuras das áreas de Tecnologia da Informação e Gestão.

Aumento da Empregabilidade: com a integração entre teoria e prática proporcionada pelo estágio e a residência em TI pretende-se preparar o estudante para a empregabilidade, projetando-os para ingressar no mercado de trabalho com competências técnicas mais aderentes.

Desenvolvimento de Habilidades Técnicas e Comportamentais: o desenvolvimento de habilidades técnicas específicas junto aos estudantes, nos eixos de Informação e Comunicação e Gestão e Negócios, permitirá o desenvolvimento de habilidades comportamentais fundamentais para uma atuação profissional bem-sucedida.

Integração entre Educação e Mercado: por meio da teoria integrada a prática profissional, reduzindo possíveis desalinhamentos existentes e proporcionando uma formação mais adaptada às necessidades de mercado.

Consolidação de Parcerias: espera-se que a parceria estabelecida com as empresas Soluti e Everest Digital se consolide, criando uma relação duradoura que beneficie tanto as instituições de ensino quanto às empresas do setor de tecnologia.

5.7 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE

Conforme relatório de capacidade técnica e gerencial dos parceiros privados previsto no documento SEI nº 60071470, o grupo Soluti atua no mercado há mais 15 anos, oferecendo serviços nas áreas de Tecnologia, no qual acumulou uma vasta experiência em projetos de grande porte, atendendo a clientes de diversos segmentos, sendo atualmente, um dos maiores provedores globais de soluções de confiança, com um portfólio multiprodutos de alta tecnologia, além de ser líder no mercado de Certificação Digital, com 38% de market share.

No ano de 2023, foi inaugurada a Everest Digital, que é o primeiro Data Center certificado Tier III Managed Service Provider (MSP) do centro-oeste com soluções inovadoras para impulsionar a eficiência na gestão de TI de empresas em todo o Brasil.

Além disto, dispõem de um time de profissionais altamente qualificados e experientes em suas respectivas áreas de atuação, cujo os colaboradores possuem formação acadêmica sólida, participam constantemente de treinamentos e capacitações e estão sempre atualizados com as novas tecnologias e tendências do mercado.

A nova sede, polo de Inovação e Tecnologia localizado em Goiânia, conta com uma infraestrutura extremamente tecnológica, robusta e moderna, liderando uma revolução na região centro-oeste com um edifício cuidadosamente planejado para proporcionar impactos sociais e econômicos significativos. Top Quadrante Gartner, automação aliada à máxima eficiência em Facilities, desde o uso de tomadas com timer até a escolha de mobiliário ergonomicamente projetado e a implementação de sistemas sustentáveis, comprometidos em moldar o futuro com responsabilidade.

Desse modo, possuem uma sólida capacidade técnica e gerencial, capaz de atenderem a satisfação dos seus clientes e parceiros de forma eficiente e eficaz, buscando melhorias e inovações para garantir a excelência nos serviços prestados.

5.8 PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) Público alvo: estudante de curso Técnico de Nível Médio e Superior de Tecnologia, nas modalidades presencial, online e EaD, ofertados nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás.

b) Critérios de seleção: estar com matrícula ativa nas categorias de cursos e modalidade descritas na alínea "a" e participar de processo seletivo divulgado pela empresa empresa Everest.

5.9 RESPONSABILIDADE DOS PARCEIROS**5.9.1 RESPONSABILIDADE DA SECTI E EFG**

- a) Avaliar as instalações da Cooperante em que será realizado o estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- b) Exigir do estudante a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses;
- c) Comunicar a Cooperante o início do período letivo, bem como as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d) Informar de imediato, qualquer alteração na situação escolar dos estudantes tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão ou transferência de instituição de ensino;
- e) Consolidar a política de estágio não obrigatório para os estudantes das EFGs;
- f) Providenciar transporte escolar, quando necessário, para os estudantes das EFGs realizar visitas técnicas;
- g) Formalizar os Termos de Compromisso de Estágio com os estudantes selecionados.

5.9.2 RESPONSABILIDADE DA EVEREST DIGITAL/SOLUTI

- a) Ofertarem instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicarem funcionários de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Programa de Estágio das EFGs, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes simultaneamente;
- c) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas à SECTI, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter à disposição da SECTI os documentos que comprovem a relação de estágio;
- e) Enviar às EFGs, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Repassarem diretamente ao estagiário a bolsa e fornecer auxílio transporte conforme previstos na cláusula 5.5, alínea a, do presente instrumento;
- g) Assegurar aos estudantes, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, no qual deverá ser remunerado;
- h) Os dias de recesso concedidos ao estagiário serão realizados de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano;
- i) Repassarem todas as demandas, informações e dados pertinentes relacionados aos estagiários ao Agente de Integração, denominado como Portal do Estágio, inscrito no CNPJ sob o nº 31.581.502/0001-87, no qual mantém contrato interno de prestação de serviços;
- j) Ofertarem a cobertura de despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas decorrentes de acidentes pessoais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma de reembolso e seguro de vida (morte acidental, invalidez permanente total/parcial por acidente), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ambos com cobertura durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, conforme previsto no artigo 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/2008, sendo de responsabilidade do Agente de Integração, Portal do Estágio;
- k) Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

6.**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapa	Atividades	Ano: 1- 2024/Meses											
		Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez
1	Calendário com período para adesão ao Programa de Estágio: - Data de Início: 15 de julho - Data de Término: 31 de julho							x					
2	Recebimento e formalização da adesão ao Programa de Estágio pelos alunos: - Data de Início: 1º de agosto - Data de Término: 15 de agosto								x				
3	Assinatura do Termo de Cooperação entre os cooperantes: - Data de Início: 15 de julho - Data de Término: 26 de julho							x					
4	Formalização de relatório mensal e semestral informando o número de								x	x	x	x	x

<p>estudantes beneficiados com o estágio supervisionado remunerado e residência em TI:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório Mensal: - Primeiro Relatório: 30 de agosto - Segundo Relatório: 30 de setembro - Terceiro Relatório: 31 de outubro - Quarto Relatório: 29 de novembro - Quinto Relatório: 31 de dezembro <p>- Relatório Semestral:</p> <p>- Relatório Semestral: 31 de dezembro</p>								
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes, entretanto, o pagamento da bolsa prevista no item 5.5, alínea a, bem como outras despesas previstas no item 5.9.2, alínea j, serão de responsabilidade dos parceiros privados.

8. APROVAÇÃO DOS PARCEIROS PRIVADOS

GLEYSSON KLYNGER DE MOURA ARAÚJO

Diretor Executivo Everest

VINICIUS VIEIRA DE SOUSA

Presidente SOLUTI

9. APROVAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Gleysson Klynger de Moura Araujo**, Usuário Externo, em 25/07/2024, às 19:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, Secretário (a) de Estado, em 26/07/2024, às 19:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS VIEIRA DE SOUSA**, Usuário Externo, em 26/07/2024, às 20:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62712060** e o código CRC **5BD19C9C**.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO

Referência: Processo nº 202414304000531

SEI 62712060